



PLANO DE AÇÃO COVID DSE

Considerando que nos termos do Regimento Interno compete à **DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA da FASE** operacionalizar os serviços e programas relativos à execução da internação provisória e das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; elaborar, acompanhar e avaliar as diretrizes da execução da internação provisória das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade; bem como implantar, implementar e padronizar as ações previstas no PEMSEIS; constitui-se o presente **PLANO DE AÇÃO**, parametrizado por procedimentos e ações já previstos na Resolução nº 007/2020-DG/FASE, com o propósito de evitar a propagação do contágio pela COVID-19 no ambiente socioeducativo.

Em face do crescimento do número de casos positivados entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e empregados públicos, a **DIRETORIA SOCIOEDUCATIVA da FASE** orienta a rigorosa observação dos procedimentos preventivos abaixo discriminados, bem como a intensificação das ações já realizadas e recomendadas pela SMS e COE/SES-RS, nos seguintes termos:

QUEM	O QUE	COMO	QUANDO
Todos (adolescentes e funcionários)	Uso de máscara	Conforme técnica;	Sempre
DG Coordenações Núcleos	Comitê de Monitoramento	Implantar e acompanhar as medidas temporárias de prevenção ao contágio por adolescentes e funcionários;	Sempre
NSA / CS / NS / NAF	PNAISARI	<ul style="list-style-type: none"> ● Articular com SMS / SES os protocolos de Saúde Covid 19; ● Assessorar a DG e CASEs sobre ações preventivas e encaminhamentos; ● Monitorar os casos suspeitos e confirmados; ● Supervisionar a distribuição de refeições pelas empresas de alimentação; ● Disponibilizar medicamentos e insumos para os adolescentes; 	Sempre
Equipe Diretiva do CASE	Gestão do Centros de Atendimento Socioeducativo	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantir as ações propostas pelo Grupo de Monitoramento; ● Manter estoque de material de limpeza e EPIs necessários para a execução das ações socioeducativas; ● Fiscalizar o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (máscaras) para todos empregados públicos, promovendo a conscientização quanto ao seu uso; ● Garantir espaço para quarentena e isolamento respiratório nos centros de atendimento 	Sempre

		<p>socioeducativo, conforme estrutura de cada CASE;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Promover a organização das rotinas de higienização dos espaços de uso coletivo conforme as orientações. 	
Grupo de Monitoramento (Equipe diretiva, de Analistas e socioeducadores)	Implantação e Implementação do Plano de Ação do CASE	<ul style="list-style-type: none"> ● Reavaliar o Plano de Ação do CASE, observando a classificação de risco apresentada pelo Estado e as diretrizes e fluxos das Secretarias Municipais de Saúde onde estão sediados os centros de atendimento socioeducativo; ● Monitorar o cumprimento das ações de prevenção ao contágio pelo COVID 19; ● Coordenar a elaboração de cronograma/rotinas de higienização diárias em todos os plantões e locais de trabalho; ● Reforçar as iniciativas de higiene entre servidores, adolescentes e familiares/visitantes; ● Comunicar por meio eletrônico diariamente ao COMITÊ DE MONITORAMENTO EM SAÚDE as condições de saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e empregados públicos lotados no centro de atendimento socioeducativo; ● Comunicar por meio eletrônico diariamente ao COMITÊ DE MONITORAMENTO EM SAÚDE necessidades relacionadas ao 	Sempre

		<p>estoque mínimo de material de limpeza nos locais de trabalho para realização das rotinas de higienização;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comunicar por meio eletrônico ao COMITÊ DE MONITORAMENTO EM SAÚDE afastamentos de empregados públicos com sintomatologia compatível com COVID-19; ● Sugerir a adoção de outras medidas temporárias de prevenção. ● Analisar as propostas de ações/atividades submetidas pela equipe interdisciplinar, fazendo contribuições e sugestões para a execução de forma adequada e conforme as orientações de cuidados e prevenção. ● Compor com a escola na construção das ações de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 nos espaços escolares. 	
Equipe Interdisciplinar do CASE	Assessoramento / Orientações	<ul style="list-style-type: none"> ● Reuniões; ● Atendimentos adolescentes; ● Atendimentos familiares; ● Construção de rotinas adaptadas e adequadas às diretrizes de cuidados, prevenção e de manutenção da saúde física e mental; ● Compor o Grupo de monitoramento; ● Garantir os direitos dos adolescentes; ● Propor e promover atividades físicas, recreativas, oficinas ocupacionais e ações de espiritualidade por meio de vídeos, evitando aglomeração e respeitando as orientações de prevenção e cuidados à saúde, como 	Sempre

		<p>distanciamento mínimo demarcado e uso de máscaras;</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Planejar e organizar a distribuição e a logística para a realização das atividades escolares programadas fornecidas pela escola; ● Submeter o planejamento das ações ao grupo de monitoramento para fins de análise, contribuições e orientações para garantir os manejos de cuidados e prevenção; ● Promover a articulação entre o grupo de monitoramento e escola no que tange às ações de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nos espaços escolares; ● Orientar adolescentes e familiares sobre a pandemia provocada pela COVID-19; 	
Equipe Socioeducativa	Medidas preventivas para evitar a propagação do contágio pela COVID-19	<ul style="list-style-type: none"> ● Uso de máscara dentro das dependências dos centros de atendimento socioeducativo; ● Higienização de mãos: após cada toque em adolescente, móveis ou utensílios; ● Uso do álcool gel na indisponibilidade de lavar as mãos; ● Limpeza das algemas com álcool 70% após cada uso; ● Organização e operacionalização da limpeza das grades, pisos, parede, janelas e maçanetas entre os setores e dormitórios, com produtos de limpeza (hipoclorito - concentração de 1:10- desinfetante); espaços e mesas de trabalho, com álcool 70%; mobiliário coletivo com álcool 70%; telefone álcool 70%; limpeza interna do carro com álcool 70%, antes e após cada saída. 	Sempre

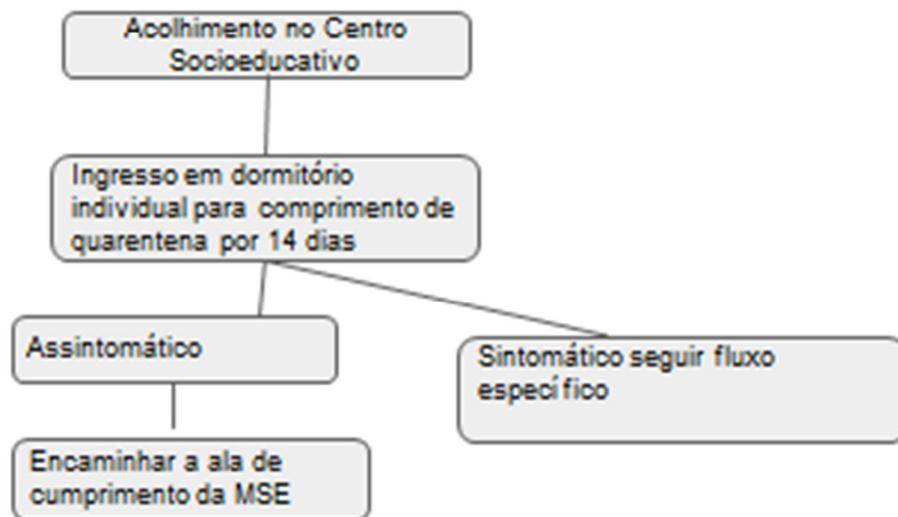
		<ul style="list-style-type: none">● Utilização de luvas e máscaras por agentes socioeducadores ao realizarem revistas corporais nos adolescentes, preferencialmente em locais arejados e previamente higienizados;● Utilização de luvas e máscaras por agentes socioeducadores e Chefes de Equipe ao realizarem os procedimentos de acolhimento (ingresso) de adolescentes, e posterior encaminhamento para dormitório individual para realização de quarentena; pelo período de quatorze (14) dias;● Evitar aglomeração de funcionários (sala de chefia, refeitório, vestiário, etc);● Manter o distanciamento de 1,5 m entre os profissionais;● Garantir o distanciamento mínimo entre os adolescentes durante a execução das atividades permitidas e adaptadas, inclusive com demarcação com fitas apropriadas;● Manter ambientes arejados;● Orientar e supervisionar: a lavagem das mãos dos adolescentes a serem realizadas antes e após qualquer procedimentos, atividades e refeições;● Reduzir número de socioeducandos / internos para atividades no pátio; Fracionar/redistribuir os adolescentes entre alas / setores, caso seja necessário;● Organizar e promover atividades de forma adaptada, com distanciamento mínimo demarcado, objetivando evitar contato físico;	
--	--	---	--

		<ul style="list-style-type: none">● Fornecer Máscaras para todos os adolescentes quando em convívio coletivo;● Comunicar aos profissionais de saúde sinais e sintomas sugestivos de COVID-19;● Reavaliar a distribuição dos jovens nos setores ou alas de forma a permitir o distanciamento necessário e preventivo, bem como os procedimentos de isolamento respiratório e quarentena;● Garantir a participação dos adolescentes nas audiências por videoconferência e, em caso de adolescente positivado para COVID-19, em espaço separado dos demais participantes da audiência (Equipe de Analistas, Equipe Diretiva);● Garantir ao jovem positivado para COVID-19 o contato familiar mediante ligação telefônica ou vídeochamada com a rigorosa adoção dos procedimentos preventivos e de higienização necessários;● Demarcar com fitas o distanciamento das cadeiras durante as atividades adaptadas e autorizadas;● Organização de espaço para colocação dos equipamentos de proteção individual, inclusive os potencialmente contaminados para higienização;● Identificação do lixo produzido pelos adolescentes positivados para COVID-19 para o descarte (“lixo contaminado/suspeito COVID-19”);● Observar os procedimentos de higienização	
--	--	---	--

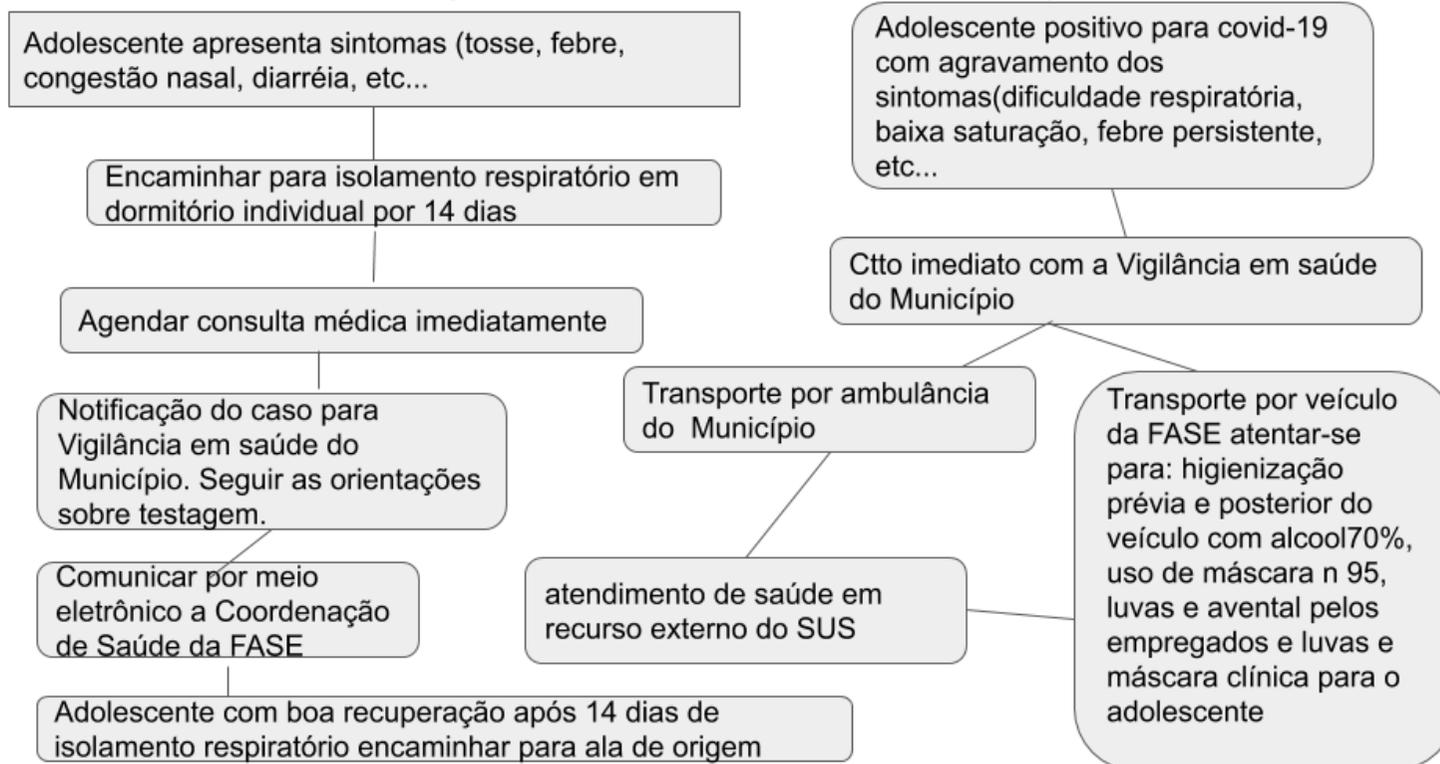
		dos veículos da custódia, caso seja necessário encaminhar adolescente positivado para atendimento na rede externa de saúde;	
Equipe de Saúde	Medidas preventiva / Atendimentos / Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none"> ● Utilizar álcool 70% nas superfícies antes e após cada atendimento de adolescente; ● Utilizar EPIs; ● Avaliar sinais e sintomas apresentados por adolescentes; ● Monitorar situação de saúde dos socioeducando; ● Realizar monitoramento do quadro clínico e busca ativa de novos sintomáticos; ● Orientar, através de ações educativas, individualmente e de forma coletiva adequada sobre sinais / sintomas e medidas preventivas para o covid; ● Encaminhar sintomáticos para isolamento respiratório; ● Notificar casos suspeitos a coordenação de Saúde / Comitê de Monitoramento; ● Avaliar e encaminhar para atendimento médico do centro ou caso necessário na rede externa. 	Sempre
Socioeducando	Medidas preventivas de contágio	<ul style="list-style-type: none"> ● A higienização de mãos pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa: toda vez que sair e retornar ao dormitório, ao retornar de atividade coletiva adaptada, antes e após refeições; 	Sempre

		<ul style="list-style-type: none">● Uso de máscara quando em convívio coletivo;● Proibição de uso coletivo de copos, talheres, pratos, garrafas, canetas, roupas, toalhas e objetos pessoais a serem destinados aos adolescentes;● Reforçar medidas de etiqueta respiratória e higiene de mãos;● Manter portas e janelas abertas nas salas em uso coletivos dos adolescentes e funcionários;● Manter a distância mínima de 1,5 m;● Para a limpeza dos espaços de uso coletivo dos adolescentes devem ser garantidos os EPIs necessários, tais como botas, luvas de borracha, óculos e máscara, respeitando as normas específicas de higienização;● Utilizar para limpeza de piso água sanitária diluída em água na concentração de (1:10) - para cada 100ml de água sanitária 1 l de água;● Realizar a limpeza de superfícies com álcool 70%, nos espaços de convivência;● Realizar limpeza diária dos dormitórios com água de sabão em superfícies e com hipoclorito de sódio nos pisos;● Não realizar atividades com contato físico,● Higienização prévia do telefone a ser utilizado para contato com os familiares por cada adolescente e após a cada uso.	
--	--	--	--

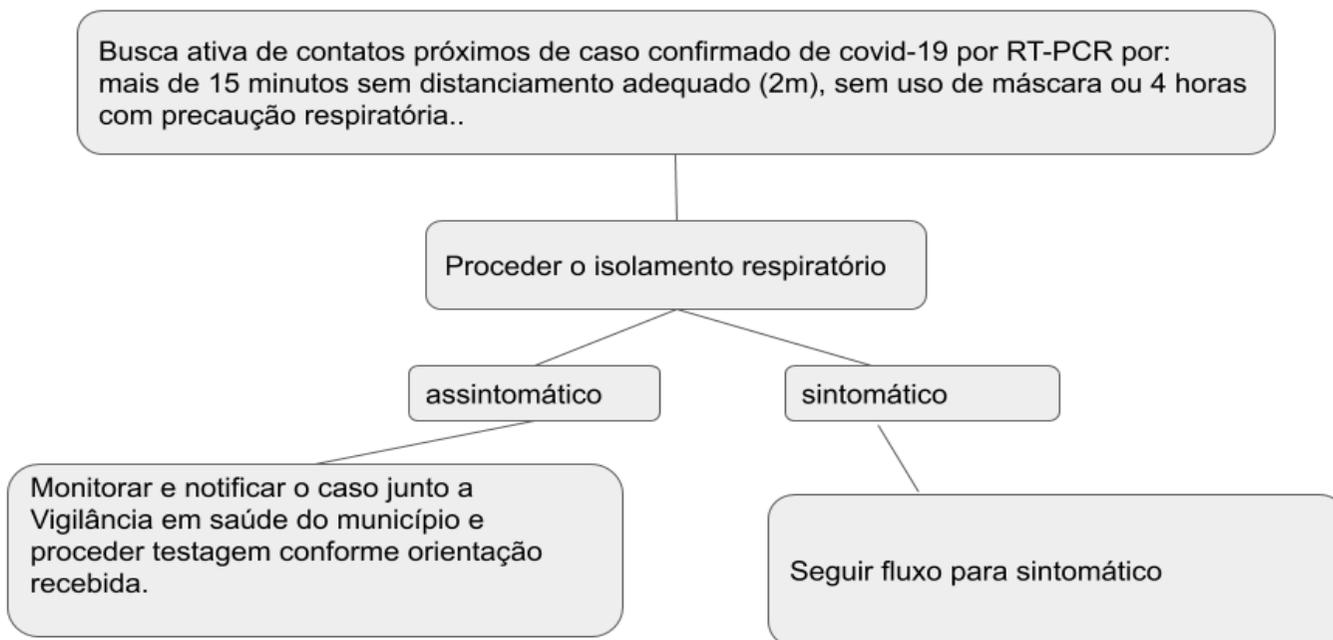
Fluxogramas de atendimento aos adolescentes frente a pandemia de covid-19



Fluxo de atendimentos para adolescentes sintomáticos para covid-19



Fluxo de adolescentes contactantes de casos positivos para covid-19



Observações Finais

O conceito de contactante corresponde a contato contínuo no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros) com o caso confirmado de COVID-19 por testagem RT-PCR por período superior a 15 minutos, sem o distanciamento adequado (2 metros), bem como sem o uso de máscara. A definição de contato próximo pela DGVS/SMS/PMPA corresponde a situação em que a pessoa permanece no mesmo ambiente por mais de 4 horas com o caso positivado de COVID-19.

Em caso de aumento exponencial do número de jovens positivados ao COVID-19, a Direção do centro de atendimento socioeducativo deverá promover adaptação do Plano de Atendimento Coletivo ao momento de excepcionalidade, mediante decisão colegiada que pondere a realidade local, o plano de ação do Grupo de Monitoramento do CASE, a participação de Analistas de todas as especialidades, Chefes de Equipe e representatividade de agentes socioeducadores. A adaptação da proposta pedagógica do programa deverá contemplar as restrições decorrentes da adoção dos procedimentos preventivos, a readequação da logística de atendimento, a redistribuição dos jovens em setores e alas de forma a viabilizar o distanciamento mínimo, quarentena e isolamento respiratório.

CLAUDIA REDIN PATEL
COORDENADORA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

JANAÍNA MILDNER
COORDENADORA PEDAGÓGICA

MÁRCIA REGINA BORGES NUNES
COORDENADORA DE SAÚDE

CARLOS ANDRÉ SEVERO
DIRETOR SOCIOEDUCATIVO